

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. J.K nº 3343 – Centro – Conceição do Araguaia-PA CEP: 68.540-000 – CNPJ 17.453.467/0001-90

PORTARIA Nº 073/2020

Em 13 de janeiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os

encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
	06/2020	Contratação de empresa especializada para realização de curso de Suporte de Vida no Trauma e Cardiológico e APH (atendimento pré hospitalar) com carga horária total de 180 horas, visando a qualificação de profissionais que atuam nas Bases Descentralizadas (zona urbana e rural) e unidades moveis do Samu (serviços moveis de urgência 192) do Município de Conceição do Araguaia.	

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Márcia Vieira Torres	11748	Nara Bianca Bezerra da Paz	13395

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

- I controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - IV atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - VII acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros:
- IX encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- X notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. J.K nº 3343 – Centro – Conceição do Araguaia-PA CEP: 68.540-000 – CNPJ 17.453,467/0001-90

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

- II anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
- III determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
- VI responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2020

Cleidiane Silva de Paula Secretária Municipal de Saúde Cleidiane Silva de Paula Secretária Municipal de Sauda Mat. 0150/2019